

ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DO PICÓ

TÍTULO I DA ENTIDADE E SUA CONSTITUIÇÃO CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, OBJETIVOS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º- O **CTG TROPEIROS DO PICÓ.**, constitui-se numa sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 27/11/2015, com sede no Distrito do Rincão de Lourdes, no município de Caçapava do Sul, com prazo indeterminado de duração da associação.

Art. 2º- O CTG Tropeiros do Picó, tem por finalidade a preservação e divulgação das tradições e da cultura gaúcha, especialmente aquela que decorre das lides campeiras, adotando como primado maior a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 3º- Os objetivos do Centro de Tradições Gaúchas, além de cumprir a sua finalidade de existência, são os seguintes:

I – Congregar os tradicionalistas associados e suas famílias, propugnando pela harmonia entre as pessoas;

II – Participar de promoções organizadas por outras entidades tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, contribuindo para o sucesso dos eventos;

III – Participar das comemorações da Semana Farroupilha com o fim de contribuir para o engrandecimento da história e da cultura gaúcha;

IV – Promover eventos tradicionalistas vinculados à atividade campeira e cultural, tais como palestras, seminários, cavalgadas, desfiles e acampamentos.

Art. 4º- O CTG não desenvolverá qualquer atividade político-partidária ou religiosa, nem admitirá qualquer tipo de segregação, de cor, sexo, religiosa ou social.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS SEÇÃO I DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º- O quadro social do CTG Tropeiros do Picó será composto por três categorias de sócios:

I - FUNDADORES: São sócios que assinaram a ata da fundação do Piquete e que foram admitidos até o dia 04/12/2015

II - CONTRIBUINTES: São os que forem admitidos após data definida no inciso anterior.

III - DEPENDENTES: são os que forem indicados pelos sócios fundadores ou contribuintes, por possuírem menos de 18 ou mais de 70 anos de idade e serem parentes em primeiro grau.

Art. 6º- São condições para sócios contribuintes:

I – Ter seu nome proposto por escrito por outro sócio, no gozo de seus direitos;



II - Possuir idoneidade moral e conduta condizente com os princípios do Piquete e do tradicionalismo gaúcho;

III - Ter sua proposta aceita pela Patronagem do CTG;

IV - Possuir mais de dezoito anos de idade ou emancipar-se.

Art. 8º- Os Sócios e seus dependentes serão identificados por sua carteira social emitida pela Patronagem, na qual deverá constar, o nome, a categoria de sócio, data de nascimento e fotografia.

Art. 9º- Os Sócios não serão responsáveis solidariamente pelas obrigações contraídas por seus representantes legais em nome da Sociedade.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

Art. 10º- São direitos dos sócios em dia com suas obrigações:

- I- Freqüentar as dependências do CTG e usufruir as regalias que este oferece;
- II- Assistir ou participar dos eventos e promoções que o CTG, realizar, de forma gratuita, quando pré-estabelecida pela Patronagem, de acordo com a disponibilidade do evento.
- III- Votar, e ser votado nas eleições da entidade.
- IV- Propor admissão de novos sócios.
- V- Apresentar a Patronagem sugestões ou proposições que sejam proveitosas ao CTG o ao tradicionalismo.
- VI- Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante requisição de 1/3 dos associados;

Parágrafo Único- aos dependentes de sócios serão estendidos os direitos constantes dos incisos I, II e V.

SEÇÃO III- DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 11 - São deveres dos sócios:

- I- Conhecer e cumprir os dispositivos destes estatutos;
- II- Zelar pelo patrimônio moral e material do CTG;
- III- Portar-se adequadamente, sempre que estiver na condição de sócio ou que nesta condição poderá ser reconhecido;
- IV- Participar, sempre que possível, das atividades promovidas pelo CTG ou das que ele participar como convidado;
- V- Acatar as decisões emanadas da Patronagem do Piquete e da Assembléia Geral.

Art. 12 - Nenhum sócio poderá agir em nome do CTG sem que para isto esteja expressamente autorizado pela Patronagem ou que tenha sido eleito para este fim.

CAPÍTULO III DAS QUESTÕES DICIPLINARES

Art. 13 - Constituem questões disciplinares a infringência por parte dos associados ou de seus dependentes aos dispositivos destes estatutos.

Art. 14 - Ao associado incurso nas questões disciplinares, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

*Neusa
Almeida*



- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III- Sujeição à indenização;
- IV- Exclusão do quadro social.

§ 1º- As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, quando forem aplicadas as sanções dos incisos I, II e III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV, compete à Assembléia Geral.

§ 3º - Ao associado acusado será assegurado amplo direito de defesa, vedado o estabelecimento de qualquer tipo de punição sem seu prévio conhecimento da apuração da infração.

§3º- O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

Art. 15 - A aplicação das penalidades obedecerá aos critérios da gravidade da falta, primariedade do autor e repercussão do ato faltoso junto ao quadro social, podendo ser aplicada à pena mais grave na primeira incidência .

Art. 16 - Será feito Registro da aplicação de qualquer penalidade ao sócio em sua ficha com vistas a futuro controle de reincidência.

Art. 17 - As penalidades aplicadas não se estenderão além da pessoa do acusado ou do seu responsável.

Art. 18 - A aplicação das penalidades sempre serão comunicadas por escrito ao acusado ou ao responsável.

Art. 19 - Caberá recurso, por escrito, à Assembléia Geral das punições aplicadas pela Patronagem.

§ 1º- O recurso de que se trata este artigo será apreciado na primeira Assembléia que se realizar, após o seu recebimento, e não terá efeito suspensivo e nem devolutivo.

§2º- Da decisão da Assembléia Geral não cabe recurso.

Art. 20 - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o sócio o cumprimento dos deveres para com a Entidade.

Art. 21 - Caberá à Assembléia Geral, apreciar e estabelecer punições a infrações cometidas por membros da Patronagem.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

Art. 22 - O CTG TROPEIROS DO PICÓ é composto dos seguintes órgãos:

I - NORMATIVO:

- a) Assembléia Geral;
- b) Reunião da Patronagem;

II - ELETIVO:

- a) Assembléia Geral Eletiva



III - ADMINISTRATIVO:
a) Patronagem.

IV - FISCALIZADOR:
a) Conselho Fiscal.

TÍTULOS II
DOS ÓRGÃOS, SUA COMPOSIÇÃO E FINALIDADES
CAPÍTULO I
ÓRGÃOS NORMATIVOS
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 - A Assembléia Geral é a reunião de todos os sócios da entidade e tem por objetivo deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelos demais órgãos do piquete ou por qualquer sócio no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ao final de cada gestão para a apreciação do relatório final da gestão e prestação de contas ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Patrão ou por um terço dos sócios em dia com suas obrigações.

Art. 24 - A Assembléia Geral será aberta pelo Patrão, porém dirigida por um Presidente eleito pelos demais sócios e este indicará secretário para a elaboração da ata.

Art. 25 - Para alteração dos presentes Estatutos, a convocação da Assembléia Geral deverá ser específica, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes:

§ 1º - As decisões da Assembléia Geral se darão através de voto, após debates onde serão ouvidas até 3 (três) posições favoráveis e 3 (três) contrárias, quando se tratar de assunto que requeira o debate;

§ 2º - Em caso de empate na votação caberá ao Presidente da mesa diretiva o voto de desempate.

SEÇÃO II
DA REUNIÃO DA PATRONAGEM

Art. 26 - A Reunião da Patronagem é o encontro dos membros que compõe a Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas, por convocação do Patrão, a quem compete:

I - Editar instruções normativas para orientar as atividades do CTG, complementarmente ao presente Estatuto;

II - Elaborar planejamento de atividades e decidir sobre a participação em eventos para os quais o Piquete for convidado;

III - Elaborar o relatório administrativo e financeiro anual.

IV - Aplicar as penalidades que lhe compete.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO ELETIVO

Art. 27 - A Assembléia Geral Eletiva tem por finalidade eleger os membros da patronagem e o Conselho Fiscal

Handwritten signature/initials in the bottom left corner.

Handwritten signature in the bottom center.

Handwritten signature in the bottom right corner.

Art. 28 - A eleição da patronagem ocorrerá a cada 2 anos, na 2ª quinzena do mês de Novembro, através de voto secreto dos sócios titulares quites com as suas obrigações previstas neste Estatuto e Instruções Normativas editadas pela Patronagem.

Art. 29 - Instalada a Assembléia Geral, está indicará um sócio para presidir a Assembléia Eletiva bem como um secretário que lavrará a ata da eleição e dois fiscais que farão o escrutínio dos votos.

Parágrafo único - No caso de 1 (uma) só chapa será eleito por aclamação.

Art. 30 - Será concedido prazo de 30 minutos, depois de aberta a Assembléia eletiva, para inscrição das chapas concorrentes.

Art. 31 - Não havendo registro de chapas, a Assembléia Eletiva será transferida para nova data não superior a 60 dias.

Art. 32 - Todos os sócios titulares, com direito a voto, deverão assinar o livro de presenças.

Art. 33 - A patronagem e o conselho fiscal tomarão posse imediatamente, logo após a apuração dos votos, na própria Assembléia.

CAPÍTULO III ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Art. 34 - A Patronagem é o órgão executivo da administração e direção do piquete e será composta pelos seguintes membros:

- A) Patrão (presidente);**
- B) Capataz (vice-presidente);**
- C) Agregado das Pilchas (tesoureiro);**
- D) Sota Capataz (secretário);**
- E) Invernada(departamento) Campeira;**
- F) Invernada(Departamento) Cultural;**
- G) Invernada(Departamento) de Patrimônio;**

§ 1º - Os quatro primeiros cargos são eleitos pelos sócios e compõe a chapa, os demais são da livre escolha do patrão.

§ 2º - A Patronagem poderá criar ou extinguir Invernadas conforme for o interesse da entidade.

Art. 35 - Compete ao Patrão:

- I- Administração geral do Centro De Tradições Gaúchas;
- II- Representar o CTG em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- III- Assinar com o Agregado das Pilchas, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais.
- IV- Assinar com o Sota-capataz os documentos administrativos e as correspondências do Piquete;
- V- Autenticar livros do CTG;
- VI- Admitir sócios, após aprovação pela Patronagem;



- VII- Nomear comissões ou grupos de trabalhos para desenvolvimento das atividades do CTG;
- VIII- Presidir a Reuniões da Patronagem;
- IX- Convocar e Instalar a Assembléia Geral;

Art. 36 - Compete ao Capataz

- I- Substituir o Patrão em seus impedimentos;
- II- Auxiliar o Patrão na administração do CTG;

Art. 37 - Compete ao Agregado das Pilchas:

- I- Administrar os títulos e valores do CTG.
- II- Promover a arrecadação das receitas que se destinem ao caixa do CTG;
- III- Assinar com patrão, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais.
- IV- Proceder à escrituração contábil, mensalmente, do balancete de receitas e despesas do CTG.
- V- Preparar o balanço financeiro geral anual a ser submetido ao Conselho fiscal e à Assembléia Geral Ordinária.
- VI- Prestar contas a patronagem sobre o movimento financeiro de cada evento.

Art. 38 - Compete ao Sota-capataz

- I- Dirigir os trabalhos de secretária;
- II- Redigir as atas das reuniões e da Assembléia Geral.
- III- Assinar as correspondências e os documentos administrativos juntamente com o patrão.
- IV- Manter em ordem os arquivos de correspondência e outros afins.
- V- Responsabilizar-se pelo controle de todo o material de secretária.

Art. 39 - Compete aos Posteiros das Invernadas:

- I- Coordenar as atividades inerentes à respectiva Invernada;
- II- Elaborar plano de trabalho da Invernadas a ser aprovado pela Patronagem;
- III- Propor a Patronagem a edição de Instruções normativas que regulem as atividades da Invernada.
- IV- Nomear assessores para o melhor desempenho da Invernada, colocando seus nomes à apreciação da Patronagem.

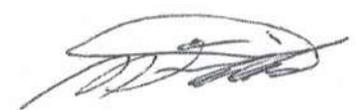
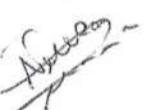
CAPÍTULO IV ÓRGÃO FISCALIZADOR

Art. 40 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do CTG, constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Eletiva, pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será liderado por um Presidente eleito pelos demais membros, que indicará um secretário para lavratura das atas e elaboração de correspondência.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - No prazo máximo de 10 dias após a eleição, escolher o Presidente e comunicar esta escolha a Patronagem;



- II - Discutir e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos, pela patronagem;
- III - Emitir parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio do CTG;
- IV - Fazer-se representar, com pelo menos um membro, nas reuniões da Patronagem, sempre que convidado;
- V - Conferir os balancetes mensais do CTG, emitindo parecer com aprovação ou não das contas;
- VI - Apresentar parecer sobre relatório financeiro anual da Patronagem;

CAPÍTULO V

DA PERDA DO MANDATO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I DA PERDA DO MANDATO

Art. 42 - Poderá perder o mandato o membro da Patronagem ou do Conselho Fiscal que:

- I - Praticar qualquer ato lesivo aos interesses do CTG ou a causa tradicionalista, por decisão da Assembléia Geral;
- II - For condenado judicialmente por crime doloso contra a vida;
- III - Perder a condição de sócio;
- IV - Não demonstrar interesse pelas funções pelas quais foi eleito e solicitar desligamento.

Parágrafo Único - Os posteiros das invernadas perderão o mandato, sempre que demonstrarem não estar desempenhando as suas funções de acordo com o presente Estatuto ou Instruções Normativas, exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DA EXTINÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

Art. 43 - A extinção do CTG TROPEIROS DO PICÓ somente poderá ocorrer por motivo altamente relevante e por decisão de três quartos dos sócios titulares quites com suas obrigações, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 44 - Em caso de dissolução da sociedade, todo o seu patrimônio reverterá em favor da Capela Nossa Senhora de Lourdes, instituição religiosa da comunidade do Rincão de Lourdes em Caçapava do Sul, definida pela Assembléia que decidirá pela dissolução.

SEÇÃO III DO PATRIMÔNIO E FUNDOS DE RECURSOS

Art. 45 - Constitui patrimônio e fundos de recursos do CTG:

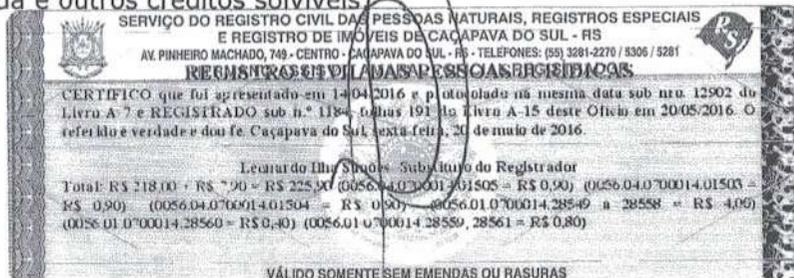
- I - Os valores financeiros decorrentes do pagamento de mensalidades pelos sócios, receitas decorrentes de eventos realizados, doações ou subvenções recebidas sob qualquer título;
- II - Os bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação, desde que de origem legal.
- III - Direitos relativos a registros de marcas e patentes;
- IV - Documentos, livros ou peças de museu adquirido ou recebido em doação.

Handwritten signature/initials in the bottom left corner.

Handwritten signature in the bottom center.

Handwritten signature in the bottom right corner.

V - Títulos de renda e outros créditos solvíveis



TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
SÍMBOLOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
SEÇÃO I - LEMA

Art. 46 - O CTG adota como lema o seguinte: **"Tropeando a tradição, preservamos a Cultura Gaúcha"**.

SEÇÃO II - BANDEIRA

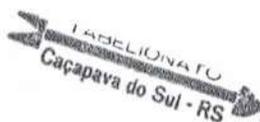
Art. 47 - O CTG TROPEIROS DO PICÓ possui uma bandeira, constituída na cores BRANCA, contendo ao Centro, A passarela do Arroio Picó nas cores Branca, com detalhes Amarelo, Vermelho e Verde, lê se o nome do CTG.

CAPÍTULO II
DA REFORMA E DAS LACUNAS DO ESTATUTO

Art. 48 - O presente estatuto somente poderá ser alterado por decisão de, no mínimo dois terços dos sócios, com direito a voto, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 49 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Data 04/12/2015



[Assinatura manuscrita]

ANTONIO ADEMAR DE MELO FREITAS
Patrão

[Assinatura manuscrita]
Dr. Fábio Rocha
OAB/RS 101571



[Assinatura manuscrita]

NEUSA VALENTINA DOS SANTOS MOREIRA
Sota Capataz



Nw

DECLARAÇÃO

Eu Stefano Lopes Chaves, Técnico em Contabilidade CRC/RS 088763 ID 5090653386 E CPF 012.043.640-01, declaro para os devidos fins, ser o responsável contábil da entidade **CTG TOPEIROS DO PICÓ** CNPJ 24.926.480/0001-84, e declaro também que a entidade faz observância aos princípios e normas da contabilidade.



Stefano Lopes Chaves
CPF: 012.043.640-01
CRC/RS 088763

Stéfano Lopes Chaves
TÉCNICO EM CONTABILIDADE – CRC/RS 088763

Caçapava do sul/RS, 05 de Julho 2023.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 24.926.480/0001-84

Mês/Ano: JAN 2023

Nome Empresarial: CTG TROPEIROS DO PICO

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU ou tenham sido objeto de pedido de parcelamento deferido, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; reduzir o valor de débitos que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ANTONIO ADEMAR DE MELO FREITAS

CPF: 649.179.590-04

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 24.926.480/0001-84

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
33.25.97.37.96-42

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/03/2023 às 11:34:10

1133356625

33.25.97.37.96

D C T F MENSAL - 3.60

CNPJ: 24.926.480/0001-84

Janeiro/2022

Nº Declaração: 100.2022.2022.1830283055

Tipo/Status: Original/Ativa

Dados do Processamento

Número da
Declaração: 100.2022.2022.1830283055
Número do Recibo: 23.83.63.56.80-18
Data de Recepção: 24/03/2022
Data de
Processamento: 24/03/2022

Dados Iniciais

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022

Declaração Retificadora: Não

Situação: Normal

PJ Inativa no Mês da Declaração: Sim

PJ optante pelo Simples Nacional: Não

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido

PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não

PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não

PJ optante pelo CPRB: Não

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: CTG TROPEIROS DO PICO

Logradouro: DT RINCAO DE LOURDES

Complemento:

Município: CACAPAVA DO SUL

CEP: 96570-000

Caixa Postal:

Correio Eletrônico:

Número: SN

Bairro/Distrito: INTERIOR

Telefone:

96570-000

UF: RS

FAX:

CNPJ: 24.926.480/0001-84
NOME EMPRESARIAL: CTG TROPEIROS DO PICO
Nº Declaração: 100.2022.2022.1830283055

Janeiro/2022
Tipo/Status: Original/Ativa
Pagina: 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ANTONIO ADEMAR DE MELO FREITAS
CPF: 649.179.590-04
Telefone:
Correio Eletrônico:

Ramal:

FAX:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: STEFANO LOPES CHAVES
CPF: 012.043.640-01
Inscrição no CRC: 088763
Telefone:
Correio Eletrônico:

Ramal:

Fax:

UF: RS

Não existem Débitos.
Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.926.480/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CTG TROPEIROS DO PICO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG TROPEIROS DO PICO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO DT RINCAO DE LOURDES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO RINCAO DE LOURDES	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIO.ROCHA.CONT@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9952-6002/ () 9171-5053
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 15:31:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 24/2022

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e CTG TROPEIROS DO PICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.926.480/0001-84, tendo por objeto: estabelecer as condições para fomentar a entidade tradicionalista CTG Tropeiros do Picó que realiza atividades na localidade do Rincão de Lourdes, através de repasse de recurso indicado por emenda impositiva de vereador nº.65/2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022 da Secretaria de Município da cultura e Turismo: Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo; Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura; Funcional: 13.3920002 - Cultura; Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais; Elemento de Despesa: 33.50.43 Reduzido: 5786 Recurso: Livre, conforme quadro a seguir:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Repasse R\$
CTG TROPEIROS DO PICÓ CNPJ 24.926.480/0001-84	Caio Casanova	65	139	10.000,00
	Total Repasse			10.000,00

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 08 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Caçapava do Sul, 8 de dezembro de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul

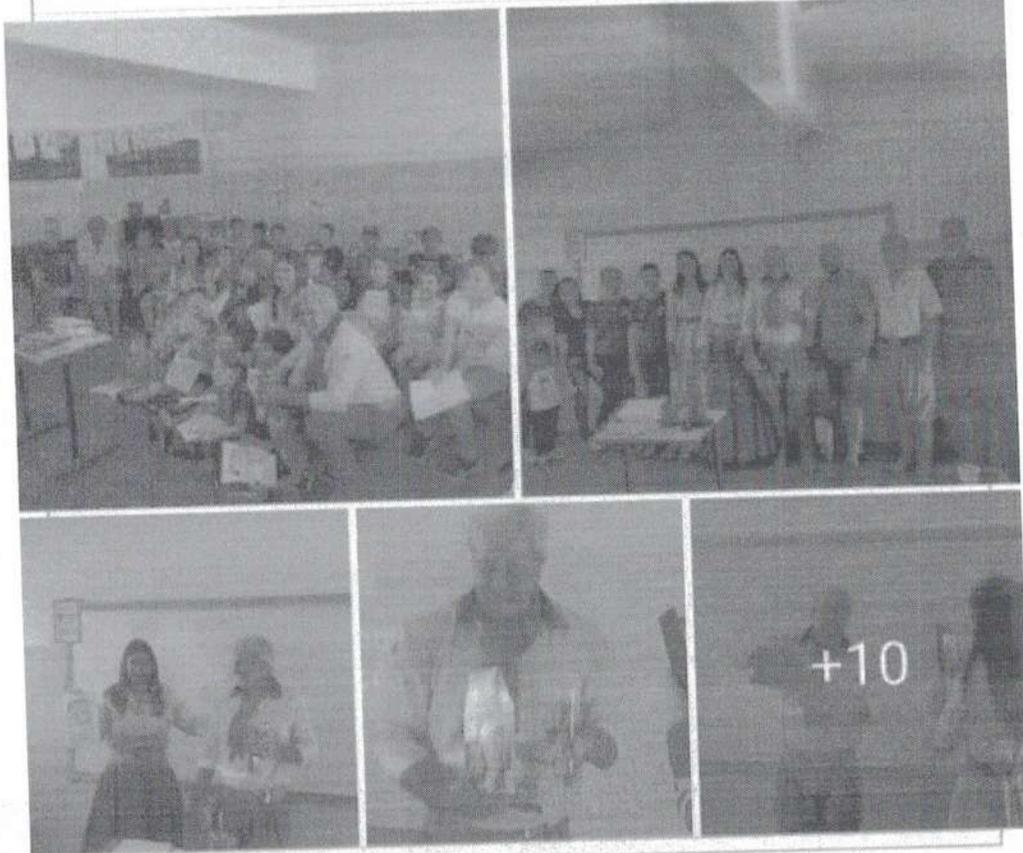
**Ctg Tropeiros Do Picó**

7/05 · 🌐

**Emef Lino Azambuja**

24/03 · 🌐

Na manhã de hoje a Emef Lino Azambuja teve a honra de receber o CTG Tropeiros do Picó onde expuseram a nossos alunos um pouco da cultura e tradição gaúcha, em breve teremos a parceria para um Grupo de Danças. Obrigado a todos que nos proporcionaram esse momento fortalecendo nossas tradições. Vanessa Fagundes , Mariluce Pereira Castro , Isadora Alves , Aldrogil Saraiva , Ingrid Jacobsen , Rogerio Veber, Franciele Dias e Alice Huerta Jardim Dutra e Solange Oliveira



Tu, Naura Oliveira e 9 outras pessoas





Gosto



Comentar



Partilhar

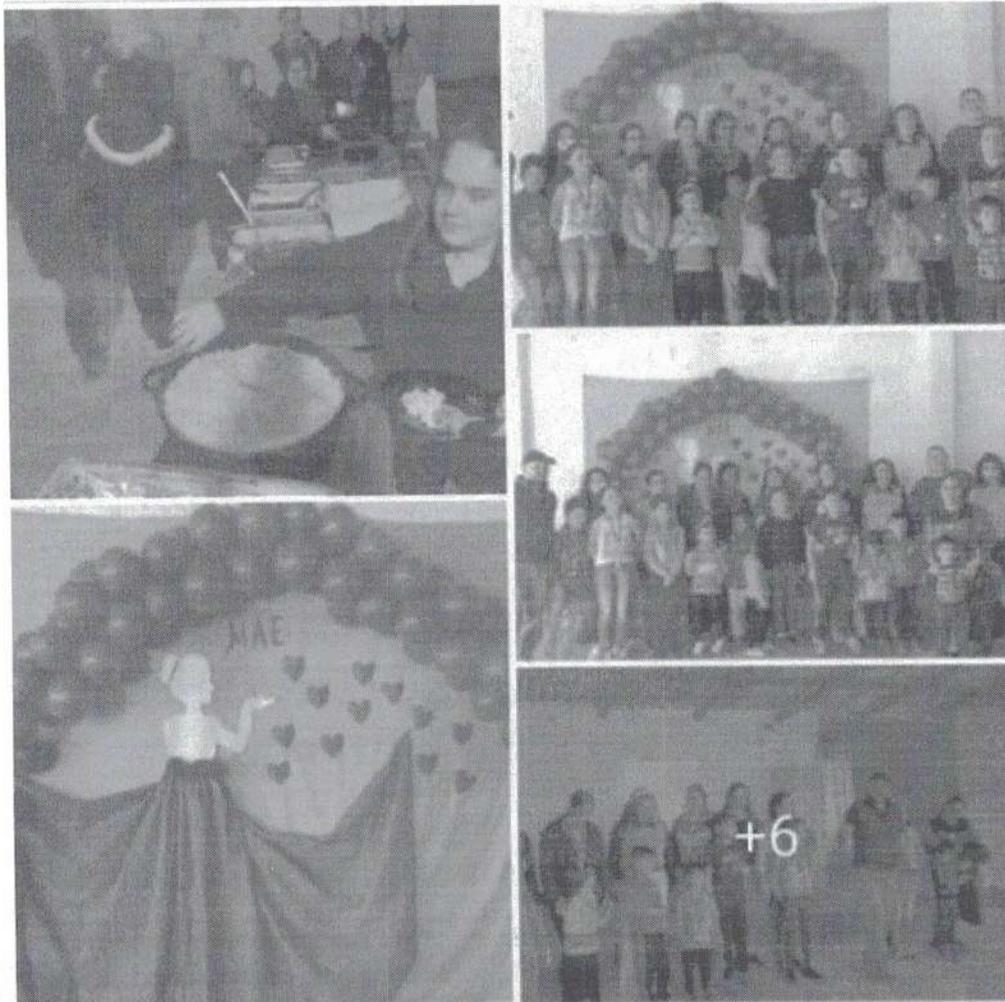


CTG Tropeiros Do Picó está com **CTG Tropeiros Do Picó II.**



16/05 · 🌐

No dia 13/05 Realizamos um evento no CTG em Homenage as mães juntamente com a Escola Emef Lino Azambuja , queríamos agradecer a parceria da escola e a todos que fizeram presente! O Nosso Muito obrigado 🙏🍷



👍❤️ 47

12 comentários · 1 partilha



Gosto



Comentar



Partilhar



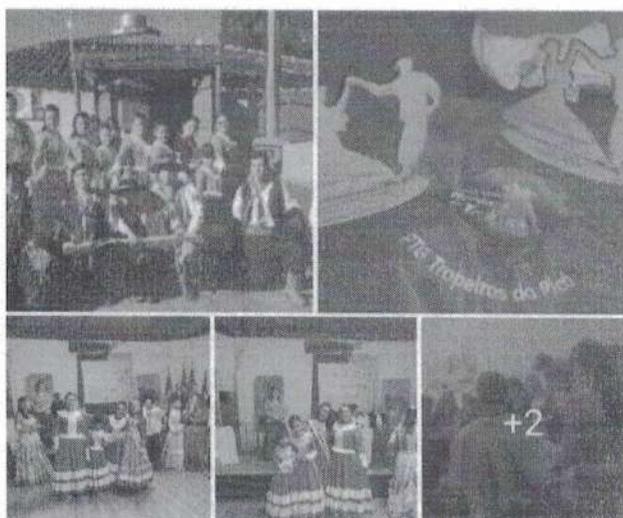
Homenagem as mulheres que se destacam no Movimento Tradicionalista Gaúcho em Caçapava do Sul Indicadas pelos Centros de Tradições Gaúchas do Município em homenagem ao Bicentenário de Anita Garibaldi.

Eva Solange de Oliveira Moreira representante do CTG Tropeiros do Picó



Adelia Machado está ¹⁴ participando de **1º Circuito de Rodeios Artísticos 21ª RT Etapa CTG Raul Silveira.**
6 de ago. de 2018 · 🌐

Parabéns a invernada Herança de tropeiro CCTg Tropeiros Do Picó



Marlise Moreira está com **Ctg Tropeiros Do Picó em Lavras do Sul.**
5 de mai. de 2017 · Lavras do Sul · 🌐

Foi bonito, foi!❤️
Invernada Herança de Tropeiro!
#ourodance 🍷🍷🍷











DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Juraci Alves Moreira, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 1047965866, e CPF Nº 641808080-72, residente e domiciliado à Rua/Av. Rincão de Lourdes, interior, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó com Sede à Rincão de Lourdes, nº S/N, Bairro interior, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 24.926.480/0001-84. **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
[detalhar os recursos humanos]
2. Instalações Físicas
Salão para baile, banheiro feminino e masculino , cozinha e copa e cancha de bocha
3. Equipamentos
Caixa de som media, data show
4. Mobiliários
Mesas e cadeiras e eletro domésticos
5. Experiência na execução do objeto
São experiências satisfatórias pois há um bom alcance na concretização do que se é planejado, a comunidade abraça as ideias e promoções.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 07 de julho de 2023.

24.926.480/0001-84

Juraci Alves Moreira
Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC

CTG TROPEIROS DO PICÓ

Rincão de Lourdes

CEP: 96570-000

CAÇAPAVA DO SUL - RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG TROPEIROS DO PICO
CNPJ: 24.926.480/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:33 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **3C35.581E.CAD1.77AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 24.926.480/0001-84

Certificamos que, aos **27 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/8/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 24845433
Autenticação: 35004076





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1498/2023

CADASTRO.....:8330
CONTRIBUINTE.:CTG TROPEIROS DO PICO
CPF/CNPJ.....:24.926.480/0001-84
ENDEREÇO.....:EST RINCAO DE LOURDES ,0
CIDADE.....:CACAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 27 de Junho de 2023.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 388735033388735



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.926.480/0001-84
Razão Social: CTG TROPEIROS DO PICO
Endereço: RUA FELIX DA CUNHA 839 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

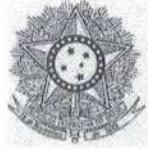
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2023 a 25/07/2023

Certificação Número: 2023062607102761246374

Informação obtida em 27/06/2023 15:58:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG TROPEIROS DO PICO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.926.480/0001-84
Certidão n°: 30340768/2023
Expedição: 27/06/2023, às 16:01:36
Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG TROPEIROS DO PICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.926.480/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

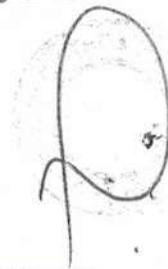


Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorioregistroscp@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS

Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF: 004.217.330-20

Página: 1/3



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **1184 Av.:02**, às fls. **161** do Livro **A-21**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **22 de agosto de 2022**, averbação de **ATA** realizada em **1º/08/2021** da pessoa jurídica denominada **CTG TROPEIROS DO PICÓ** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **1º/08/2021**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 22.08.2022 à margem do Registro n.º 1184, Folhas 191 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 22/08/2022. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 22 de agosto de 2022.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 49,40 + R\$ 7,90 = R\$ 57,30

CERTIDÃO PJ (03 páginas): R\$ 33,00 (0056.03.0700014.06055 = R\$ 3,60)

BUSCA: R\$ 10,40 (0056.02.0700014.02553 = R\$ 2,50)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,00 (0056.01.0700014.40489 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2022 00000340 68

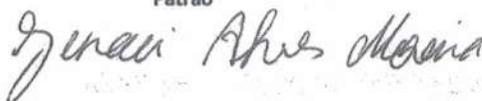
Ata nº 22

Ao primeiro do dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um realizou-se na Sede Social do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó assembleia geral de eletiva para eleição de nova patronagem. O edital de convocação foi publicado no site de notícias Farrapo no dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte um contendo a seguinte ordem de eleição de nova patronagem. A mesa foi composta pelo presidente eleito no momento do início da assembleia Luis Alberto Rosa Stefani, secretaria Ivana de Oliveira Freitas e o Patrão da entidade Antônio Ademar de Melo Freitas. Foram submetidas as inscrições de apenas uma chapa para concorrer a patronagem do CTG Tropeiros do Picó. Sendo assim, a mesa decidiu por fazer a eleição por aprovação dos sócios sem ser utilizado o voto secreto. Por aclamação foi eleita a seguinte patronagem com vigência de dois mil e vinte e um à dois mil e vinte e três: Patrão Juraci Alves Moreira; Capataz Ozi Carlos Castro Ferreira; Agregado das Pilchas Jacira Moreira dos Santos; Sota Capataz Josy Mara Moreira dos Santos; Invernada Campeira Antônio Ademar de Melo Freitas; Invernada Cultural Ivana de Oliveira Freitas; Invernada de Patrimônio Argemiro Xavier; Conselho de Vaqueanos Adriana Oliveira da Silva; Aroldo Ribeiro da Silva e Adão Ivanês Marques de Oliveira; Conselho de Vaqueanos suplentes Neusa Valentina dos Santos Moreira, Paulo Cesar Nobre, e Joelma de Jesus Marques de Oliveira. Sem mais nada a declarar dou esta assembleia por encerrada, e vai por mim assinada.

Caçapava do Sul, 20 de julho de 2022

Juraci Alves Moreira

Patrão



Jacira Moreira dos Santos

Agregado das Pilchas

Continua na próxima página.



RELAÇÃO DA PATRONAGEM DO C.T.G TROPEIROS DO PICÓ

PATRÃO: Juraci Alves Moreira, brasileiro, casado, RG 1047965866, CPF 641808080-72, agricultor, domiciliado no Distrito do Rincão de Lourdes, em Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul.

CAPATAZ: Ozi Carlos Castro Ferreira, brasileiro, casado, RG 5018939065, CPF 142916730-00, agricultor, domiciliado no Distrito de Santa Bárbara, BR 290, Caçapava do Sul/RS.

AGREGADO DAS PICHAS: Jacira Moreira Santos, brasileira, viúva, RG 5045797841, CPF 635118190-91, agricultora, domiciliada no Distrito do Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

SOTA CAPATAZ: Josy Mara Moreira Santos, brasileira, solteira, RG 3127468522, CPF 036804550-11, atendente, domiciliada na rua Iendoro da Conceição, 771, Caçapava do Sul-RS.

DEPARTAMENTO CAMPEIRO: Antônio Ademar de Melo Freitas, brasileiro, solteiro, RG 2047946674, CPF 649179590-04, capataz rural, domiciliado no Distrito do Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

DEPARTAMENTO CULTURAL: Ivana de Oliveira Freitas, brasileira, solteira, RG 8111628254, CPF 034521890-66, professora, domiciliada na rua Waldemar Seixas, 82, bairro São Judas Tadeu, Caçapava do Sul/RS.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO: Argemiro Xavier, brasileiro, viúvo, RG 1061487748, CPF 622555170-00, agricultor, domiciliado no Distrito de Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

CONSELHO DE VAQUEANO

-Adão Ivanes Marques de Oliveira, brasileiro, casado, RG 4092038696, CPF 004766470-37, agricultor, domicílio no Distrito de Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

-Adriana Oliveira da Silva, brasileira, solteira, RG 5061559018, CPF 018324560-13, agricultora, domiciliada na vila progresso, BR290, Caçapava do Sul/RS.

-Aroldo Ribeiro da Silva, brasileiro, divorciado, RG 4018046484, CPF 213739060-49, aposentado, domiciliada no Distrito do Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS

CONSELHO DE VAQUEANO SUPLENTE:

-Neusa Valentina dos Santos Moreira brasileira, casada, RG 1073649197, CPF 374046440-20, agricultora, domiciliada no Distrito do Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

-Paulo César de Bitencort Nobre, brasileiro, solteiro, RG 6063844127, CPF 742860480-04, agricultor, domiciliado na vila progresso, BR 290, Caçapava do Sul/RS.

-Joelma de Jesus Marques de Oliveira, brasileira, solteira, RG 7090652616, CPF 003040960-83, cabeleireira, domiciliada na rua Riachuelo, 587 centro, Caçapava do Sul/RS.

Fim do documento.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó, se encontra sediada à Rincão de Lourdes, nº 2810, Bairro interior, na cidade de Caçapava do Sul ,conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº24.926.480/0001-84, ativo há de 7 anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 7 de julho de 2023.


Assinatura do Representante Legal da OSC

24.926.480/0001-84
CTG TROPEIROS DO PICÓ
Rincão de Lourdes
CEP: 96570-000
CAÇAPAVA DO SUL - RS

CTG TROPEIROS DO PICO
 EST RINCAO DE LOURDES, 2810
 D P DISTRITO
 96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS



LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
09	CSUBR030-00000041	8062903	1/1	22/05/2023	14/06/2023	05/06/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial
 Tipo de Fornecimento: Monofásico
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

CTG TROPEIROS DO PICO
 EST RINCAO DE LOURDES, 2810
 D P DISTRITO
 96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
 CNPJ 24.926.480/0001-84

Código da Instalação
3095686265

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
16/05/2023	14/04/2023	32

Próxima leitura: 14/06/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 039375240 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 17/05/2023
 Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 43230502016440000162660000393752401039276760
 Protocolo de autorização: 1432300024856604 - 18/05/2023
 às 01:51:49



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2023	05/06/2023	R\$ 208,59

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Faturamento por média Leitura plurimensal.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálcl. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,91%	COFINS 4,15%	Tributo	Base de Cálcl. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo: Uso Sistema (Prós): TUSD: LMA/23	kWh	221,000	0,43754000	0,55520412	122,72	122,72	17,00	20,86	0,93	4,23	ICMS	196,09	17,00	33,33
Consumo: TE: LMA/23	kWh	221,000	0,29162000	0,32199996	73,31	73,31	17,00	12,47	0,55	2,53	IR-RENTAS	164,79	1,21	1,99
Juros de Mora ABR/23					0,84						COFINS	192,76	4,15	8,79
Multa por Atraso Fgto ABR/23					3,99									
Arbitragem Monetária ABR/23					0,23									
TJM Distribuidora					200,86									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/23					7,73									
Total consolidado					200,69	196,09		33,33	1,48	6,76				

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
MAI/23	221 32
ABR/23	221 30
MAR/23	221 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
8062903	Energia Ativa-kWh	unico	34162	34383	1,00	221

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
 Verde: 10 Dias
 Verde: 16 Dias
 Taxa de Perdas %

Yuraci Alves Moreira

MODELOS DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que o Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó, inscrita no CNPJ nº. 24.926.480/0001-84 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 07 de julho de 2023.


Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC

24.926.480/0001-84

CTG TROPEIROS DO PICÓ

Rincão de Lourdes

CEP: 96570-000

CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.926.480/0001-84 , **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto Tradicionalismo em ação.

BANCO Nº	B41034
NOME	Banrisul
AGENCIA Nº	0137
CONTA CORRENTE Nº	06.183238.0-7

Caçapava do Sul RS, 07 de julho de 2023.

Genair Alves Moreira

Nome do Representante Legal

Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil

24.926.480/0001-84

CTG TROPEIROS DO PICÓ

Rincão de Lourdes

CEP: 96570-000

CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, Juraci Alves Moreira, brasileiro (a), portador (a) da CI N° 1047965866, e CPF N° 641808080-72, residente e domiciliado à Rua/Av. Rincão de Lourdes, representante legal da Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó , declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 27/11/2015 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul RS, 07 de julho de 2023.

Juraci Alves Moreira

Nome do Representante Legal

Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil

24.926.480/0001-84

CTG TROPEIROS DO PICÓ

Rincão de Lourdes

CEP: 96570-000

CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O (A) Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.926.480/0001-84, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul RS, 07 de julho de 2023.


Nome do Representante Legal

Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil

「24.926.480/0001-84」

CTG TROPEIROS DO PICÓ

Rincão de Lourdes

CEP-96570-000

「 CAÇAPAVA DO SUL - RS 」